

## LEI Nº 0822/1997

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a proceder repasse de valores à Associação Estudantil Duovizinhense - ASSEDUV, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativo ao mês de agosto de 1997, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativo ao mês de setembro de 1997, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativo ao mês de outubro de 1997 e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativo ao mês de novembro de 1997, à Associação Estudantil Duovizinhense - ASSEDUV, CGC nº 01.385.157/0001-45 para fazer frente às despesas dos acadêmicos que se deslocam às cidades de Palmas, Pato Branco e Francisco Beltrão, com base na Lei Orçamentária 768/96 e inciso IV, do art. 121 da lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06.010 - Departamento de Ensino  
08.47.2352.035 - Auxílio a Acadêmicos  
17.60.3254-01 - Apoio Financeiro a Estudantes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e sete, 36º ano de Emancipação.

Jaime Guzzo  
Prefeito